



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP.: 38.950-000 – Ibiá MG
Fone: (34) 3631-5774 – (34) 3631-5775 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.344 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos membros do Poder Legislativo do Município de Ibiá e dá outras providências."

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos os subsídios dos vereadores do Município de Ibiá, fixados na Lei Municipal nº 1.838/2008, revistos pelas Leis nº 2.112/2013, 2.161/2014 e 2.230/2015, em 10,54 % (dez vírgula cinquenta e quatro por cento).

Parágrafo-único – O percentual definido no “caput” corresponde ao acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), referente ao período de janeiro a dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2016.

Ibiá, 19 de dezembro de 2016.

A cursive signature of Hélio Paiva da Silveira is written above his name.
HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

